

<b>TIPOLOGIA DE APOIO</b>	<b>SI2E – Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego</b>
<b>OBJETIVO</b>	Operacionalizar os apoios ao empreendedorismo e à criação de emprego, através do Programa Operacional Regional de Lisboa, no âmbito das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária.
<b>BENEFICIÁRIOS</b>	Micro e pequenas empresas (Recomendação n.º 2003/361/CE da Comissão de 6 de maio)
<b>COMPONENTE</b>	<b>FEDER</b> – Investimentos físicos para o apoio à criação e desenvolvimento das micro e pequenas empresas; O projeto pode beneficiar das duas componentes de financiamento (FEDER e FSE), ou apenas uma delas, consoante a opção efetuada pelo promotor na apresentação da candidatura;
<b>TIPOLOGIAS DE OPERAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>i. Criação de micro e pequenas empresas ou expansão ou modernização de micro e pequenas empresas criadas há menos de 5 anos;</li> <li>ii. Expansão ou modernização de micro e pequenas empresas criadas há mais de 5 anos;</li> </ul>
<b>CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Encontrarem-se legalmente constituídos;</li> <li>b) Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social (comprovado até à data da assinatura do termo de aceitação);</li> <li>c) Poderem legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo Programa Operacional e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam;</li> <li>d) Possuírem, ou poderem assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos, financeiros e humanos necessários ao desenvolvimento da operação;</li> <li>e) Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEL;</li> <li>f) Não terem apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência;</li> <li>g) Não deterem nem terem detido capital numa percentagem superior a 50%, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos ascendentes e descendentes até ao 1º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus;</li> <li>h) Não terem salários em atraso;</li> <li>i) Serem micro ou pequenas empresas certificadas eletronicamente pelo IAPMEI;</li> <li>j) Não terem operações apoiadas no âmbito do SI2E, ao abrigo do mesmo fundo, que não se encontrem encerradas.</li> </ul> <p>Os beneficiários que tenham sido condenados em processo-crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEL ficam impedidos de aceder ao financiamento público por um período de três anos, a contar do trânsito em julgado da decisão condenatória, salvo se da pena aplicada no âmbito desse processo resultar período superior.</p> <p>Os beneficiários contra quem tenha sido deduzida acusação em processo-crime pelos factos referidos na alínea anterior, ou em relação aos quais tenha sido feita participação criminal por factos apurados em processos de controlo ou auditoria movidos pelos órgãos competentes, apenas podem ter acesso a apoios financeiros públicos no âmbito dos FEEL nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.</p>
<b>CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Estarem enquadradas, tendo em conta as tipologias previstas em sede de regulamento, nos eixos prioritários e nas correspondentes prioridades de investimento dos Programas Operacionais, a que se candidatam, bem como das estratégias de desenvolvimento das respetivas modalidades de intervenção;</li> <li>b) Integrar toda a informação exigida no âmbito da instrução do processo de candidatura, nos termos dos respetivos avisos, respeitando as condições e os prazos fixados;</li> </ul>

- c) Estar em conformidade com as disposições legais, nacionais e europeias, incluindo as disposições regulamentares que lhes forem aplicáveis, nomeadamente as decorrentes dos diplomas que instituem as medidas de política pública em que se enquadram;
- d) Estar enquadradas num projeto de criação, expansão ou modernização de empresa que contribua para a diferenciação ou inovação da oferta de bens e serviços do território ou da empresa, tendo em consideração as especificidades do território e a dimensão da empresa e do investimento;
- e) Conduzir à criação líquida de emprego.

**Componente FEDER:**

- a) Custo elegível até 100 mil euros;
- b) Período de duração máximo de 18 meses, contado a partir da data da primeira despesa ou da criação do primeiro posto de trabalho, podendo o mesmo ser prorrogado por um período adicional de 6 meses, em casos devidamente justificados;
- c) Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento;
- d) Demonstrar a viabilidade económico-financeira;

**DESPESAS  
ELEGÍVEIS**

**Componente FEDER:**

- a) Custos de aquisição de máquinas, equipamentos, respetiva instalação e transporte;
- b) Custos de aquisição de equipamentos informáticos, incluindo software necessário ao seu funcionamento;
- c) Software standard ou desenvolvido especificamente para a atividade da empresa;
- d) Custos de conceção e registo associados à criação novas marcas ou coleções;
- e) Custos iniciais associados à domiciliação de aplicações, adesão inicial a plataformas eletrónicas, subscrição inicial de aplicações em regimes de «software as a servisse», criação e publicação inicial de novos conteúdos eletrónicos, bem como a inclusão ou catalogação em diretórios ou motores de busca;
- f) Serviços de arquitetura e engenharia relacionados com a implementação do projeto;
- g) Material circulante diretamente relacionado com o exercício da atividade em que seja imprescindível à execução da operação, sujeito a limitações em matéria de proporção do investimento total a definir nos avisos de abertura de candidaturas;
- h) Estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e projetos de arquitetura e de engenharia essenciais ao projeto de investimento sujeitos a limitações em matéria de proporção do investimento total a definir nos avisos de abertura de candidaturas;
- i) Obras de remodelação ou adaptação, desde que contratadas a terceiros não relacionados com o adquirente beneficiário dos apoios, indispensáveis à concretização do investimento sujeitas a limitações em matéria de proporção do investimento total a definir nos avisos de abertura de candidaturas;
- j) candidaturas;
- k) Participação em feiras e exposição no estrangeiro sujeitas a limitações em matéria de proporção do investimento total a definir nos avisos de abertura de candidaturas:
  - i. Custos com o arrendamento de espaço, incluindo os serviços prestados pelas entidades organizadoras das feiras, nomeadamente os relativos aos consumos de água, eletricidade, comunicações, inserções em catálogo de feira e os serviços de tradução/intérprete;
  - ii. Custos com a construção do stand, incluindo os serviços associados à conceção, construção e montagem de espaços de exposição, nomeadamente aluguer de equipamentos e mobiliário, transporte e manuseamento de mostruários, materiais e outros suportes promocionais;
  - iii. Custos de funcionamento do stand, incluindo os serviços de deslocação e alojamento dos representantes das empresas e outras despesas de representação, bem como a contratação de tradutores/intérpretes externos à organização das feiras.

São apenas elegíveis as despesas realizadas após a data da candidatura e que respeitem o período máximo de execução previsto.

**DESPESAS NÃO  
ELEGÍVEIS**

**Componente FEDER**

- a) Compra de imóveis, incluindo terrenos;
- b) Trespasse e direitos de utilização de espaços;
- c) Aquisição de veículos automóveis, aeronaves e outro material de transporte ou aeronáutico que não estejam incluídos na alínea g) do n.º 1 do artigo 10.º;
- d) Aquisição de bens em estado de uso;
- e) Juros durante o período de realização do investimento;
- f) Fundo de maneo;
- g) Trabalhos da empresa para ela própria;
- h) Despesas de funcionamento do beneficiário, custos correntes e de manutenção, exceto os custos previstos no n.º 1 do artigo 10.º;
- i) Custos referentes a atividades relacionadas com a exportação, nomeadamente os diretamente associados às quantidades exportadas, à criação ou funcionamento de redes de distribuição no exterior ou a outros custos correntes ligados à atividade de exportação;
- j) Despesas pagas no âmbito de contratos efetuados através de intermediários ou consultores, em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante cofinanciado ou das despesas elegíveis do projeto;
- k) Imposto sobre o valor acrescentado recuperável ainda que não tenha sido ou não venha a ser efetivamente recuperado pelo beneficiário.

**TAXA E LIMITES DE  
FINANCIAMENTO**

**Componente FEDER**

Taxa base: 30%

Majorações: até um máximo de 20% a definir em sede de aviso de abertura de candidaturas em função dos seguintes fatores:

- i. Projetos da tipologia da alínea a) Criação de micro e pequenas empresas ou expansão ou modernização de micro e pequenas empresas criadas há menos de 5 anos: 10 pp;
- ii. Projetos com rácio Investimento elegível apurado/Postos de trabalho criados igual ou inferior a 40.000: 10 pp.

Cumulação de incentivos:

Para as mesmas despesas elegíveis, os incentivos concedidos ao abrigo do SIZÉ não são cumuláveis com outros apoios diretos ao investimento

**CRITÉRIOS DE  
SELEÇÃO**

A definir no âmbito dos anúncios de abertura de candidaturas

**LEGISLAÇÃO**

Portaria n.º 105/2017, de 10 de março